



01.3955/07-21/11/07 - Ass. Bras. de Bancos
01.3956/07-11-11-07 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

01.3957/07-21/11/07 - ACICAM

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 555/07

Protocolo Nº 3014/2007
Campo Mourão, 13/11/07 Horas 09:49

Elias
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	✓	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>10/11/07</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

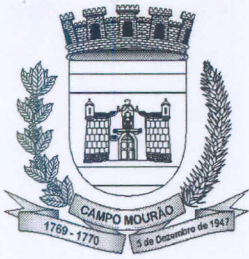
FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14/11/07

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR MILTO BARDINI – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS** (Av. Paulista, 1499 - 1º andar - Cerqueira César - CEP: 01311-928 - São Paulo – SP), bem como pedindo apoio ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, e à **ACICAM**, para que sejam realizados estudos para adoção de novos horários de atendimento para as agências bancárias em nosso Município e região.

JUSTIFICATIVA:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Apesar de já ter sido protocolada anteriormente, a solicitação ora realizada não foi atendida de imediato, por isso se faz relevante novamente a sua apresentação, considerando que tal proposição tem por objetivo fornecer aos clientes dos bancos melhor atendimento pelas agências bancárias, pois a grande questão para o entendimento do que vem a ser cidadania, ou os próprios direitos do cidadão, é entender que, na verdade, não existe no mundo real da sociedade as dicotomias ou dilemas entre público e privado, ou mesmo entre consciência e prática.

Por isso é dever de cada um buscar seus direitos de forma clara e objetiva. Ficar por horas a fio parado nas filas dos bancos não é um “dever” do cidadão, ser bem atendido e de forma ágil e eficiente, por outro lado, é um “direito” a ser propiciado a todos. Com a expansão do horário de trabalho dos bancos, não restam dúvidas que esse direito ser resguardado.

Tal iniciativa contribuirá de forma significativa para a diminuição das filas enormes que tanto irritam os munícipes, que são consumidores dos serviços bancários e como tais, como já comentado, têm o direito de serem bem tratados.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de novembro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

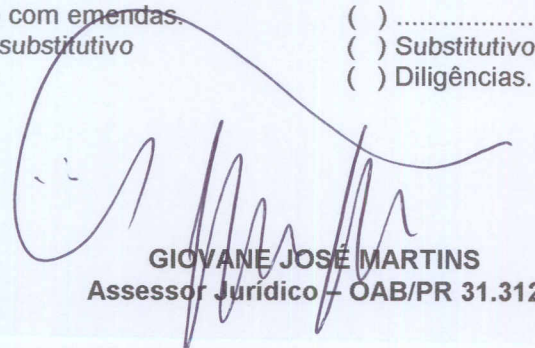
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>3014</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - Verificação de Prejudicialidade.
 - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - Inconstitucional por ferir:.....
 - Inorgânico por ferir:.....
 - Illegal por ferir:.....
 - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - Parecer Jurídico em anexo.
 - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 14/11 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312